



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2019 Ë PREGÃO Nº 088/2019

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos através do acesso à página www.pontenova.mg.gov.br, nesta data copiado, instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Comissão Permanente de Licitações e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitações por meio do e-mail: licitacao@pontenova.mg.gov.br

A não remessa do recibo exime a Comissão Permanente de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

SÍNTESE INFORMATIVA DO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2019 E PREGÃO Nº 088/2019

- ❑ **OBJETO:** Aquisição e Instalação de ETEI (Estação de Tratamento de Efluente Industrial) para atender ao Matadouro Municipal.
- ❑ **INÍCIO DA SESSÃO DE PREGÃO:** 31/07/2019 às 09hrs.
- ❑ **DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:** Sub-itens 3.2.4 ou 3.2.6 . Páginas 06 (seis) a 08 (oito) do Edital.
- ❑ **DESCRIÇÃO DO OBJETO:** Anexo I, página 17 (dezesete) a 19 (dezenove) do Edital.

Apresentar junto à proposta o catálogo do item ofertado (contendo nome, modelo e eventuais letras/números distintivos), para observância do atendimento estrito das condições editalícias, sendo desclassificado a licitante que não apresentar.

- ❑ **Entrega:** Imediata, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após emissão da Ordem de Fornecimento.
- ❑ **CONTRATO:** Vigente por até 12 meses após sua assinatura . item 6 do Edital, página 13 (treze).
- ❑ **VISITA TÉCNICA (Observações importantes):** As pessoas jurídicas interessadas, por seus representantes designados, deverão realizar visita técnica, na cidade de Ponte Nova/MG, impreterivelmente nos dias **29/07/2019 e 30/07/2019 às 09:00 horas**, sempre partindo da Prefeitura Municipal de Ponte Nova, localizada à Avenida Caetano Marinho, 306, Centro, Ponte Nova, a fim de as interessadas obterem todas as informações, constatações, verificações, impressões pessoais e técnicas necessárias à elaboração de sua proposta. A visita técnica deverá ser realizada pelo responsável técnico da interessada e que tenha aptidão compatível com o objeto desta Licitação (apresentar carta de credenciamento e comprovante de inscrição no CREA). Ao participar da visita técnica, as interessadas ficam impedidas de alegar ou sustentar, em momento posterior, insuficiência de dados e informações sobre o fornecimento do equipamento ou prestação do serviço. Aos responsáveis técnicos das interessadas é garantido o direito de manter contato com os responsáveis técnicos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através do telefone [31] 3817-1896 e/ou 3881-3760, no horário de 7hs às 11hs e 13hs às 18hs. O responsável técnico da



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

interessada, será acompanhado pelo representante da Prefeitura Municipal de Ponte Nova e após o término da visita, tal representante, em nome da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, emitirá **Atestado de Visita Técnica** pertinente ao ato, documento este que fará parte integrante e **obrigatória** do rol dos documentos habilitatórios do certame.

A fim de permitir a ampla participação de concorrentes, caso a licitante não queira, por qualquer motivo, participar da visita técnica nos dias programados, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita técnica, declaração formal assinada por responsável técnico e por seu representante legal, modelo do Anexo XI, sob a responsabilidade pessoal, penal e cível desses, que todos têm pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes ao objeto deste Edital, assumindo total responsabilidade por esse fato, para não argüir quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Prefeitura Municipal de Ponte Nova.

Informações: [31] 3819-5454 ramal 206 e 207 no horário de 12:00 às 17:00 horas e pelo e-mail licitacao@pontenova.mg.gov.br. Ao ligar, favor informar o número do processo - **Processo N°: 121/2019 - Pregão 088/2019.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2019 PREGÃO Nº 088/2019

PREÂMBULO

- A Prefeitura Municipal de Ponte Nova torna público para o conhecimento de quantos possam interessar, que nos termos da Lei 10.520/2002 e da Lei Complementar 147/2014, através do **Processo Licitatório Nº 121/2019**, na modalidade **Pregão**, autuado sob o **Nº 088/2019**, na forma **presencial** e do tipo **menor preço**, estará realizando no dia **31 (trinta e um) de Julho de 2019, às 09:00hs** início de Sessão de Pregão para **Aquisição e Instalação de ETEI (Estação de Tratamento de Efluente Industrial) para atender ao Matadouro Municipal** na forma descrita no Anexo I, para atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme cláusulas, critérios e condições deste Edital.

1. DAS NORMAS LEGAIS

1.1. A presente licitação será processada e julgada com base na Lei Federal Nº 10.520/2002, regulamentada pelos Decretos Municipais Nºs: 4.957/2004 e 4.988/2004, as demais normas deste Edital e seus anexos, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as normas da Lei Federal Nº 8.666/93, do Decreto Federal 3.555/2000 e Lei Complementar 147/2014.

1.2. Aplica-se ao contrato decorrente da presente licitação, além dos dispositivos legais previstos no sub-item 1.1, as normas da Lei Federal Nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002).

2. DO EDITAL E SEUS ANEXOS

2.1 O Edital da presente licitação estará disponível a qualquer interessado, de 12h. às 16h., na Divisão de Procedimentos Licitatórios, sede da Prefeitura, à Avenida Caetano Marinho, Nº 306 . Centro, Ponte Nova . MG ou pelo site www.pontenova.mg.gov.br

2.2. Constituem anexos do presente **EDITAL**:

ANEXO I: Descrição do objeto (Termo de Referência);

ANEXO II: Proposta de preços Padronizada;

ANEXO III: Modelo de Documento de Credenciamento de Preposto da Empresa;

ANEXO IV: Modelo da Declaração de não Contratação de Menor;

ANEXO V: Modelo da Declaração de Atendimento dos Requisitos de Habilitação e Contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI: Declaração de enquadramento como ME ou EPP;

ANEXO VII: Modelo da Declaração do Contador;

ANEXO VIII: Modelo da Declaração de Nepotismo;

ANEXO IX: Modelo da Declaração de Responsabilidade Técnica;

ANEXO X: Atestado de visita técnica em atendimento ao item 3.3;

ANEXO XI: Declaração de ciência das condições e peculiaridades inerentes ao objeto deste Edital;

ANEXO XII: Minuta do Contrato de Prestação de Serviços.

3. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO:

3.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas, cujo objeto social seja compatível com a presente licitação e atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital (sub-itens 3.2.4 a 3.2.6).

3.1.1. Não poderão participar da presente licitação empresas em consórcio, qualquer seja a forma de sua constituição, ou que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a administração pública, cujo prazo de suspensão ainda não tenha expirado ou o ato que declarou a suspensão tenha sido anulado ou revogado.

3.2. A proposta de preços (**Envelope 1 É sub-item 3.2.1**) e a documentação para habilitação (**Envelope 2 É sub-itens 3.2.4 ou 3.2.6**), deverão ser protocolados junto ao (a) Pregoeiro (a) e Comissão de Apoio, em envelopes distintos e lacrados, devidamente identificados, conforme a seguir:

PROCESSO Nº 121/2019 - PREGÃO Nº 088/2019

ENVELOPE Nº _____ [1] ó Proposta [2] ó Documentação

NOME/RAZÃO SOCIAL:

CPF/CNPJ:

ENDEREÇO: (Logradouro, número, bairro, cidade, UF, CEP, TEL, EMAIL)

3.2.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou digitada, devidamente assinada, conforme modelo do **Anexo II**, devendo conter no mínimo:

- a) Descrição clara e detalhada do objeto ofertado, na forma prevista no Anexo I, contendo número do item, quantidade, marca, modelo, valor unitário e valor total, etc., sendo desclassificado caso falte alguma informação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

- b) Preço unitário e total, por item, expressos em reais, com no máximo duas casas decimais, incluindo todas as despesas que possam recair sobre o objeto, inclusive fretes, seguros, impostos etc.,
- c) **O Treinamento Completo (Teórico/Prático e Manutenção) deverá ser incluído.**
- d) **Apresentar junto à proposta o catálogo do item ofertado (contendo nome, modelo e eventuais letras/números distintivos), para observância do atendimento estrito das condições editalícias, sendo desclassificado a licitante que não apresentar**

3.2.2. A proposta de preços terá validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura do envelope, sendo este considerado como válido, no caso de omissão da proposta.

3.2.3 Ocorrendo divergência na proposta entre os valores unitário e total, prevalecerá o unitário, e entre algarismos e extenso, prevalecerá o extenso. **Não será permitido alterar valor da proposta por erro, sendo o mesmo desclassificado.**

3.2.4. O licitante poderá apresentar o Certificado de Registro Cadastral . CRC - Simplificado, da Prefeitura Municipal de Ponte Nova - SUCFOR, desde que possua a mesma linha de fornecimento do objeto licitado, ou os documentos constantes do item 3.2.6 deste edital, para fins de habilitação no certame.

3.2.4.1. O licitante que apresentar o CRC da Prefeitura Municipal de Ponte Nova deverá apresentar ainda, os seguintes documentos, seja em original ou por cópia autenticada, **em todas as páginas, em cartório ou outro órgão competente, sendo inabilitado caso não esteja autenticado ou falte algum documento:**

I . Certificado de Registro Cadastral . CRC - Simplificado, da Prefeitura Municipal de Ponte Nova - SUCFOR, desde que possua a mesma linha de fornecimento do objeto licitado, não sendo aceitos cadastros de quaisquer outros órgãos da administração pública direta ou indireta.

II - Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante **conforme modelo do Anexo IV;**

III- Declaração assinada pelo **representante legal da licitante e por seu responsável técnico contábil com o respectivo número do seu registro no CRC**, com o prazo de validade de 30 (trinta) dias a contar da data de sua emissão, de que não há alterações posteriores ao documento apresentado, referente às alíneas %1+ ou %6+ do item 3.2.6 deste Edital; sendo inabilitado caso não tenha as duas assinaturas e o número do CRC do responsável Técnico Contábil, **conforme modelo do Anexo VII;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

IV- Declaração de Nepotismo, conforme modelo do Anexo VIII;

3.2.5. Na hipótese dos documentos relacionados no CRC da Prefeitura Municipal, estarem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos, em vigor.

3.2.6. O licitante que não apresentar o CRC da Prefeitura Municipal de Ponte Nova deverá apresentar para a habilitação os seguintes documentos, **seja em original ou por cópia autenticada**, em todas as páginas, em cartório ou outro órgão competente, sendo inabilitado caso não esteja autenticado ou falte algum documento:

- a) Certidão de Regularidade para com o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal (sítio: www.caixa.gov.br);
- b) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014 (www.receita.fazenda.gov.br);
- c) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, do domicílio/sede da licitante;
- d) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal, do domicílio/sede da licitante;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas para com a justiça do Trabalho, conforme Lei nº 12.440 de 07 de Julho de 2011;
- f) Declaração de Firma Individual, Contrato Social **Primitivo** ou **Consolidado** ou Ato Constitutivo, devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório competente;
- g) Última alteração do Contrato Social ou Ato de Eleição de Diretores no caso de Sociedade por Ações, devidamente registrada na Junta Comercial ou Cartório Competente;
- h) Declaração assinada pelo **representante legal da licitante e por seu responsável técnico contábil com o respectivo número do seu registro no CRC**, com o prazo de validade de 30 (trinta) dias a contar da data de sua emissão, de que não há alterações posteriores ao documento apresentado, referente às alíneas %t ou %p, **sendo inabilitado caso não tenha as duas assinaturas e o número do CRC do responsável Técnico Contábil, conforme modelo do Anexo VII**;
- i) Declaração de que não emprega menor, exceto na qualidade de aprendiz, conforme modelo do **Anexo IV**;
- j) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca da sede do licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

- k) Declaração de Nepotismo, conforme modelo do Anexo VIII;
- l) Manual do equipamento cotado, objeto deste edital, que seja igual ao catálogo apresentado quanto às informações técnicas, **que demonstre assim ser um produto/projeto de fabricação do licitante, sob pena de desclassificação;**
- m) Comprovante de aptidão para o fornecimento do equipamento dessa licitação, através de atestado de capacidade técnica, indicando que a licitante forneceu equipamento igual ao solicitado, objeto do edital, informando número da Nota Fiscal junto da respectiva DANFE. O Atestado deve ser emitido por pessoa jurídica tanto de direito público ou privado, sob pena de desclassificação;
- n) Certidão de Registro Profissional, emitido pelo CREA.
- o) Declaração de Responsabilidade Técnica, contendo nome, endereço, CPF e CREA/CAU, do profissional responsável pela pessoa jurídica, fabricante do equipamento, devidamente assinada pelo representante legal da licitante e pelo responsável técnico, conforme modelo do Anexo IX, devendo este figurar obrigatoriamente entre os profissionais responsáveis constantes da certidão exigida na alínea (~~par~~) desta relação, comprovando que tal profissional técnico mantém vínculo jurídico de natureza trabalhista, por meio de carteira de trabalho anotada, ou cível, por meio de contrato de prestação de serviços, ou empresarial, por meio de estatuto ou contrato social, com a licitante;
- p) Certidão de Registro e Quitação da licitante, empresa fabricante do equipamento, junto à entidade profissional competente (CREA);
- q) **Declaração de que a empresa prestará Curso Teórico e Prático de Operação e Manutenção de 40 (quarenta) horas para o operador do equipamento, sem ônus.**
- r) Declaração do prazo de garantia do equipamento não inferior a 12 (doze) meses contados da data da instalação.
- s) Atestado de Visita Técnica, que conheceu o local de instalação e todas as informações necessárias à apresentação da proposta, em atendimento ao item 3.3

3.2.7. A certidão que não declarar o prazo de validade será considerada apenas a que tiver sido emitida no máximo até 90 (noventa) dias antes da data do protocolo do envelope.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

3.3. As certidões emitidas através da rede mundial de computadores (internet) serão aceitas para fins desta licitação, sujeitas a verificação da veracidade das informações, nos termos da Lei Nº 10.520/2002.

3.3.1. As pessoas jurídicas interessadas, por seus representantes designados, deverão realizar visita técnica, na cidade de Ponte Nova/MG, impreterivelmente nos dias **29/07/2019 e 30/07/2019 às 09:00 horas**, sempre partindo da Prefeitura Municipal de Ponte Nova, localizada à Avenida Caetano Marinho, 306, Centro, Ponte Nova, a fim de as interessadas obterem todas as informações, constatações, verificações, impressões pessoais e técnicas necessárias à elaboração de sua proposta. A visita técnica deverá ser realizada pelo responsável técnico da interessada e que tenha aptidão compatível com o objeto desta Licitação (apresentar carta de credenciamento e comprovante de inscrição no CREA). Ao participar da visita técnica, as interessadas ficam impedidas de alegar ou sustentar, em momento posterior, insuficiência de dados e informações sobre o fornecimento do equipamento ou prestação do serviço. Aos responsáveis técnicos das interessadas é garantido o direito de manter contato com os responsáveis técnicos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através do telefone [31] 3817-1896 e/ou 3881-3760, no horário de 7hs às 11hs e 13hs às 18hs. O responsável técnico da interessada, será acompanhado pelo representante da Prefeitura Municipal de Ponte Nova e após o término da visita, tal representante, em nome da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, emitirá **Atestado de Visita Técnica** pertinente ao ato, documento este que fará parte integrante e **obrigatória** do rol dos documentos habilitatórios do certame.

3.3.2. A fim de permitir a ampla participação de concorrentes, caso a licitante não queira, por qualquer motivo, participar da visita técnica nos dias programados, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita técnica, declaração formal assinada por responsável técnico e por seu representante legal, modelo do **Anexo XI**, sob a responsabilidade pessoal, penal e cível desses, que todos têm pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes ao objeto deste Edital, assumindo total responsabilidade por esse fato, para não argüir quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Prefeitura Municipal de Ponte Nova.

3.3.3. A Comissão de Licitação somente autenticará documentos até às 16h00 do dia anterior à data de protocolo de envelopes e realização da sessão da licitação.

3.3.4 Solicitamos às licitantes, para facilitar a análise e julgamento dos documentos, que estes sejam apresentados na ordem do item 3.2.4 e ou 3.2.6.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

4. DA SESSÃO DE PREGÃO:

4.1. O procedimento da sessão pública do torneio licitatório terá início observando-se os seguintes procedimentos:

I. Início da sessão de pregão que ocorrerá na sede da Prefeitura Municipal, à Av. Caetano Marinho, Nº 306 - Centro, sob presidência do (a) Pregoeiro (a) e com o auxílio da Equipe de Apoio, no dia **31 (trinta e um) de Julho de 2019 às 09hs;**

II. Credenciamento dos representantes das licitantes, nos termos do sub-item 4.3;

III. Abertura dos envelopes de proposta e verificação de conformidade da proposta com os requisitos do Edital, nos termos do sub-item 3.2.1, sendo desclassificadas as propostas que estejam incompletas para determinado lote de produtos;

IV. Classificação das melhores propostas para a fase de lances verbais, tendo por critério o limite de até 10% (dez por cento) superior à menor das propostas para cada item, ou, sendo o número de propostas classificadas inferior a 03 (três), classificação das 03 (três) melhores propostas, independente do percentual;

V. Apresentação de lances verbais para o item de produtos, conforme disposto neste Edital, observada a ordem decrescente de classificação com base no valor.

VI. Não será permitido nenhum tipo de questionamento, referente ao objeto, durante a sessão de pregão.

4.2. Para empresas na condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, condição esta comprovada na documentação para credenciamento, se dará o seguinte:

4.2.1. Após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

4.2.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá no prazo de 05 (cinco) minutos, após solicitação ao (a) pregoeiro (a), apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será considerada a vencedora da disputa;

4.2.3. Não ocorrendo o registro do preço da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no caput, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

4.2.4. O (a) pregoeiro (a) deverá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme regras estabelecidas neste Edital.

4.2.5. Na hipótese de não ocorrer o registro de preços nos termos previstos na condição indicada no caput, o preço a ser registrado será o da proposta originalmente vencedora do certame.

4.2.6. Encerramento da fase de lances verbais e declaração do vencedor, sendo concedido aos licitantes o direito de manifestar o interesse, desde que fundamentado, de interpor recurso;

4.2.7. Abertura do envelope de documentação do vencedor e, atendido os requisitos de habilitação (subitens 3.2.4 ou 3.2.6), adjudicação do item à licitante pelo (a) pregoeiro (a);

4.2.8. Homologação do processo pela autoridade superior.

4.2.9. Encerrada a fase de lances, não caberá desistência da proposta, sob pena da aplicação das penalidades previstas nas alíneas **la) b) c) d) e) f) g) h) i) j) k) l) m) n) o) p) q) r) s) t) u) v) w) x) y) z)** do sub-item 10.1 deste edital, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

4.3. Para o credenciamento o representante da licitante deverá apresentar os seguintes documentos, não sendo necessário estar autenticados:

- Documento com foto (identidade, CNH etc.);
- Declaração de Atendimento dos Requisitos de Habilitação e Contratação conforme Anexo V;
- Procuração ou a Carta de Credenciamento conforme Anexo III,
- Última alteração do contrato social ou Declaração de Firma Individual;
- Declaração da Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme Anexo VI, quando for o caso, devidamente assinada pelo seu responsável técnico contábil e pelo representante legal da empresa **ou** Certidão Simplificada de Registro emitida pela Junta Comercial competente que comprove a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, quando for o caso. **A empresa que não apresentar esta declaração estará automaticamente impedida de usufruir dos benefícios a que se referem a Lei Complementar 147/2014.**

4.4. **As impugnações** serão interpostas, por escrito e devidamente fundamentadas, ao responsável pelo Pregão, observadas as condições estabelecidas nos parágrafos 1º e 2º do art. 41 da Lei 8666/93 e **deverão ser protocoladas no setor de protocolo da prefeitura municipal no horário de 12hs às 16hs.**

4.4.1 Não serão admitidas as razões de impugnações por intermédio de fac-símile ou via e-mail.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

4.5. **Os recursos** deverão ser protocolados na central de protocolos da Prefeitura, **no horário de 12h às 16h**, e será dirigido ao Prefeito Municipal. É garantido à licitante o direito de recurso das decisões tomadas, observadas as normas previstas no artigo 4 inciso 18 da Lei Nº 10.520/02, **sendo o prazo de recurso de 03 dias**.

4.5.1. Não serão admitidas as razões de recursos por intermédio de fac-símile ou via e-mail.

4.6. As ligações telefônicas feitas pelos licitantes, na hora da sessão, deverão ser de, no máximo, 5 minutos.

4.7. Não será permitido ao fornecedor falar ao telefone com o (a) pregoeiro (a) durante a realização da licitação.

4.8. Não nos responsabilizamos por envelopes que chegarem após a licitação; caso mandem pelo Correio, certifiquem-se com o setor de licitação a chegada dos mesmos, pelo menos dois dias antes da licitação. Os envelopes de documentação enviados pelo correio que não forem abertos serão fragmentados caso a empresa não os retire.

5. DO CONTRATO E DA SUA EXECUÇÃO

5.1. Convocado, por meio de comunicação idônea, para assinatura do contrato, o licitante deverá fazê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de ser declarado inadimplente e decair o direito à contratação, além de lhe ser aplicada multa compensatória de 10% (dez por cento) do preço global da proposta, após lhe ser assegurada a apresentação de defesa prévia, em observância dos Princípios da Ampla Defesa e do Contraditório.

5.2. O fornecimento será imediato, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, devendo os equipamentos ser entregues na sede da Secretaria requisitante, conforme estabelecido na ordem de fornecimento.

5.3. A entrega do equipamento deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da autorização de fornecimento, devendo a nota fiscal vir acompanhada da respectiva autorização.

5.4. O Município se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com o contrato ou que não atendam as especificações constantes do Edital ou da proposta comercial, cabendo à licitante contratada a sua substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de multa por atraso, sem prejuízo a outras penalidades aplicáveis.

5.5. A licitante não fica exonerada de suas responsabilidades por vícios que venham a ser observado após a execução dos serviços prestados, nos termos do Código Civil e da legislação aplicável à espécie, observadas as disposições deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.6. Será de responsabilidade da licitante contratada todas as despesas necessárias ao total cumprimento do contrato, inclusive fretes e outras despesas que recaiam na perfeita execução dos serviços.

5.7. A licitante deverá manter durante a vigência do contrato decorrente da presente licitação, as condições de habilitação previstas neste Edital, sob pena de suspensão e/ou rescisão contratual.

5.8. A fiscalização da execução do presente contrato ficará a cargo do Secretário Municipal de Meio Ambiente ou de servidores municipais a quem este tenham formalmente delegado tal função.

6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. A vigência do contrato será de até 12 (doze) meses após sua assinatura, podendo vir a ser alterado, prorrogado, ou ainda, ser aditado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) conforme legislação em vigor, antes do término da vigência.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado após a execução dos serviços, até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal, devendo estar obrigatoriamente anexa à referida nota a página da publicação em formato original.

7.2. A efetivação dos pagamentos fica condicionada à comprovação pela licitante contratada de que se encontra em situação regular para com o Fundo de Garantia . FGTS e para com a Previdência Social, nos termos da legislação vigente.

7.3. A licitante estará sujeita a retenção do valor devido à Previdência Social (INSS), na forma regulamentada por aquele órgão, bem como dos valores devidos ao Município de Ponte Nova referente ao Imposto Sobre Serviços (ISSQN), nos termos da Lei Municipal Nº 2.717/2003.

7.4. A contratada, quando prestadora de serviço e optante pelo Simples Nacional, deverá obrigatoriamente destacar no corpo da Nota Fiscal de Serviço %Empresa Optante pelo Simples Nacional+ e alíquota em que a empresa estiver enquadrada, conforme disposto no parágrafo 4º do artigo 21 da Lei Complementar 128/08, sendo que, nos casos de omissão de informação será retido o ISSQN na maior alíquota aplicável, que é de 5% (cinco por cento).

8. DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS:

8.1. Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos mediante requerimento formal da licitante contratada, que deverá atender as seguintes disposições:

- a) Protocolo do requerimento, dirigido ao Prefeito Municipal, acompanhado de todos os documentos que comprovem o aumento, com planilhas de custos, tabela do



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

fabricante, além de outros que possam complementar o pedido;

- b) Validade do preço reajustado a contar da data efetiva de protocolo do pedido, entendida assim como a data em que se protocolou o último documento comprobatório da alteração de preços.

8.2. Na análise do pedido, a Administração poderá adotar o preço apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, ou o preço registrado por órgãos da Administração Pública Federal ou Estadual, ou ainda, índices oficiais de reajuste de preços, definidos pelo poder público competente.

8.3. A licitante contratada se obrigará a manter, enquanto tramita o pedido de revisão de preços, o cumprimento do contrato, sob pena de ser declarado inadimplente, aplicando-se as penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:

9.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária constante do orçamento vigente sob a seguinte rubrica:

- a) Órgão 02, Unidade 10, Função Programática 18.122.0031.2162.4.4.90.52 - Ficha Nº 620.

10. DAS PENALIDADES E DOS RECURSOS:

10.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art.4º desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e do contrato e das demais cominações legais. **Art. 7º da Lei 10.520/2002.**

10.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato ou por fraudar a execução deste, a Administração poderá, garantida a prévia defesa ao **CONTRATADO**, por meio do contraditório e da ampla defesa administrativa, aplicar ao **CONTRATADO** as seguintes sanções, nos termos dos artigos 77, 78, 79, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993:

10.3 Aplicar-se-ão as seguintes penalidades administrativas, observados os Princípios da Ampla Defesa, do Contraditório, da Proporcionalidade e da Razoabilidade:

A É advertência escrita, que consistirá em comunicação formal quanto à conduta do **CONTRATADO** acerca do descumprimento das obrigações contratuais, que a **CONTRATANTE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

reputar menos graves, considerando a proporcionalidade e a gradação das penalidades administrativas, além da determinação de adoção das necessárias medidas de correção;

I É multa, observados os seguintes limites máximos:

a) 1,0% (um por cento) do valor do contrato, por dia de descumprimento da Autorização de Prestação de Serviços, emitida pela Secretaria Municipal interessada, para o fornecimento dos produtos, até o limite de 10 (dez) dias;

b) 10% (dez por cento) do valor do contrato, havendo reincidência quanto à pena de advertência, a qual já tenha fixado o prazo de 48 (quarenta e oito horas) para a correção de falhas nela discriminadas, conforme item 10.2, I, o que também caracterizará inexecução parcial do contrato;

c) 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato, em razão do descumprimento da Autorização de Prestação de Serviços, emitida pela Secretaria Municipal interessada, para o fornecimento dos produtos, em prazo superior a 10 (dez) dias, até o limite de 30 (trinta) dias;

d) 40% (quarenta por cento) sobre o valor do contrato, em razão do descumprimento da Autorização de Prestação de Serviços, emitida pela Secretaria Municipal interessada, para o fornecimento dos produtos, por prazo superior a 30 (trinta) dias, o que também caracterizará inexecução total do contrato, e conseqüente rescisão contratual.

III É suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, por prazo não superior a 02 (dois) anos nos termos do inciso III, do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública Estadual pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, nos termos do artigo 34, II, do Decreto nº. 44.431, de 29 de dezembro de 2006.

10.3. A(s) advertência(s) prevista(s) no inciso I será aplicada pela Secretaria Municipal interessada, de ofício e a multa prevista nas letras ~~%a~~, ~~%b~~, ~~%c~~ e ~~%d~~, será aplicada pela Secretaria Municipal de Governo, após apreciação da defesa apresentada pelo inadimplente, garantida a observância aos Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, por meio de prazo adequado à prévia defesa.

10.4. **As impugnações** serão interpostas, por escrito e devidamente fundamentadas, ao presidente da comissão, observadas as condições estabelecidas nos parágrafos 1º e 2º do art. 41 da



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei 8666/93 e deverão ser protocoladas no **setor de protocolo** da prefeitura municipal no horário de **12h: 00 às 16h:00**.

10.4.1. Não serão admitidas as razões de impugnações por intermédio de fac-símile ou via e-mail.

10.5. **Os recursos** deverão ser protocolados no **Setor de Protocolos** da Prefeitura, no horário de **12h às 16h**, e será dirigido ao Prefeito Municipal. É garantido à licitante o direito de recurso das decisões tomadas, observadas as normas previstas no artigo 109 da Lei Nº 8.666/93 sendo o prazo de recurso de **03 dias úteis**.

10.5.1 Não serão admitidas as razões de recursos por intermédio de fac-símile ou via e-mail.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A Prefeitura Municipal de Ponte Nova poderá revogar o presente edital e/ou a licitação, por interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação sempre em despacho fundamentado, sem que caiba às licitantes qualquer indenização ou reclamação.

11.2. A administração poderá aditar ou suprimir, de forma unilateral, em até 25% (vinte e cinco) por cento o objeto desta licitação, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Nº 8.666/93, ou ainda prorrogá-lo, por igual período nos termos do artigo 57.

11.3. Os casos omissos e dúvidas com relação à presente licitação, como também a este **EDITAL**, serão resolvidas pela Comissão de Permanente de Licitações.

11.4. As informações complementares poderão ser obtidas, no horário de 12h00 às 16h00, na Av. Caetano Marinho, 306, 3º andar, Centro, sede da Prefeitura, ou pelo telefone (31) 3819-5454, Ramais 206 e 207, e pelo e-mail licitacao@pontenova.mg.gov.br

Ponte Nova, 03 de julho de 2019

José Geraldo Cremonezi Júnior
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO:

Aquisição de ETEI (Estação de Tratamento de Efluente Industrial) para Matadouro Municipal.

1.1-DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

ITEM	Descrição	UNID	QTDE.	VALOR UN.	VALOR TOTAL
01	<p>Sistema de Tratamento de Efluentes Industriais Convencional Anaeróbio compacto, composto de Tratamento preliminar (gradeamento, caixa de gordura), Tratamento Secundário - Digestão Anaeróbia (RAFA . Reator Anaeróbio de Fluxo Ascendente; Filtro Biológico Anaeróbio . FBA - finalizando o tratamento). Com, no mínimo, as seguintes especificações:</p> <ul style="list-style-type: none">- 01 (uma) Caixa Distribuidora de vazão . CDV . 310 Litros;- 03 (três) Caixas Distribuidoras de Vazão . CDV . 150 Litros;- 01 (uma) Caixa Gradeada . gradeamento fino . 1.000 Litros;- 01 (uma) Caixa Gradeada . gradeamento médio . 1.000 Litros;- 01 (uma) Caixa de gordura . 5.000 Litros;- 03 (três) reatores Anaeróbios de Fluxo Ascendente . RAFA . 30 m³;- 03 (três) Filtros Redutores de Gás sulfídrico . 50 Litros;- 03 (três) Filtros Biológicos Anaeróbios . 20 m³; <p>- Capacitação dos funcionários que irão operar a ETEI, contemplando um curso teórico e prático de 40 (quarenta) horas;</p> <p>- Manual de instalação e operação da ETEI.</p>	UN	01		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

2- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Contratação de pessoa jurídica para aquisição de ETEI (Estação de Tratamento de Efluente Industrial) para Matadouro Municipal, fundamental para o funcionamento (operação) do matadouro municipal e obrigatório para obter o licenciamento ambiental. Além de evitar danos ao meio ambiente, melhorar os aspectos sanitários e possibilitar a abertura do matadouro municipal para realizar serviços de abate de animais e frigorificação de carnes e derivados de suínos e bovinos, dentro das normas legais aplicáveis. A necessidade dessa aquisição se baseia no fato de que os abatedouros, além de serem atividades potencialmente poluidoras, podem constituir em graves riscos à saúde pública. Em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Justifica-se o menor valor global tendo em vista que se trata de uma estação de tratamento e a montagem não poderá ser de forma segregada, pois um equipamento depende do outro.

3- CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

3.1. A Contratada deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que a prestação do serviço seja feita em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios.

3.2. Juntamente com a ETEI (Estação de Tratamento de Efluentes Industriais), deverão ser fornecidos o Memorial Descritivo de Cálculo, o Projeto com Responsável Técnico . CREA, com sua respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica(ART), o Manual de Instalação e o Manual de Operação do conjunto.

3.3. A contratada deverá oferecer garantia de qualidade e desempenho do sistema e serviços, contra qualquer falha de matéria-prima ou mão-de-obra de fabricação e instalação hidráulica da ETEI, pelo período de 12 (doze) meses (um ano), contados da data da instalação.

3.4. No período da garantia quaisquer defeitos provenientes de falhas de projeto ou dimensionamento hidráulico, características de desempenho, materiais de fabricação ou mão-de-obra de fabricação e/ou instalação hidráulica, serão sanados, inclusive com eventual substituição e/ou reparo de peças sem ônus para a Prefeitura Municipal de Ponte Nova, desde que seja observado os cuidados e critérios com a operação, e limpeza e manutenção dos equipamentos fornecidos.

3.5. A contratada ficará responsável pelo transporte e entrega do objeto (ETEI), incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

3.6. O prazo de vigência da ATA: 12 (doze) meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 3.7.** A contratada ficará responsável pela instalação, montagem e componentes hidráulicos.
- 3.8.** A Estação de Tratamento de Efluentes Industriais deverá atender, no mínimo, os padrões de lançamento e eficiência exigidos na legislação vigente.
- 3.9.** O prazo para a entrega do objeto (ETEI) é de 30 dias, a contar do recebimento da ordem de fornecimento pela Contratada.
- 3.10.** A Estação de Tratamento de Efluentes Industriais deverá ser fabricada com material de alto desempenho mecânico e de comprovada resistência química à corrosão, e pinturas externas em Gel-coat aditivado com NPG/UV, material resistente à ação de intempéries do ambiente, em particular à umidade e aos raios solares.
- 3.11.** A contratada deverá fornecer layout com plantas e desenhos das unidades, memoriais de cálculo, manual de instalação e manutenção.
- 3.12.** A contratada deverá promover o curso de capacitação dos funcionários que irão operar a ETEI em até 15 (quinze) dias antes do início da operação da mesma.

4. FISCALIZAÇÃO:

O Município reserva-se no direito de não aceitar o objeto em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo rescindir o contrato nos termos do art. 78, inciso I e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, ambos da Lei 8.666/93.

Será competente para acompanhar, fiscalizar, conferir e autorizar o objeto desta licitação a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, observados os art. 67 a 70 e 73 a 76, da Lei 8.666/93.

As decisões, comunicações, ordens ou solicitações deverão se revestir, obrigatoriamente, da forma escrita e obedecer às normas emanadas por esta Prefeitura.

A fiscalização da prestação do serviço pela Contratante não exclui a responsabilidade da Contratada por qualquer inobservância ou omissão à legislação vigente e às cláusulas contratuais do objeto do Contrato.

A Contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento da prestação do serviço pela Contratante, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias.

Exigências e Informações Complementares:

- a) Todas as despesas, inclusive frete, treinamento completo, deverão estar inclusas no preço;**

Bruno Oliveira do Carmo
Secretário Municipal de Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa _____ com sede à (Rua/Av.) _____ N° _____, (bairro) _____, (cidade/UF) _____, CNPJ N° _____, inscrição estadual N° _____, representada por seu (cargo/função) _____, o Sr.(a) _____, nos termos do Edital referente ao **Processo Licitatório N° 121/2019 É Pregão N° 088/2019**, propõe os preços e condições a seguir:

Item	Quantidade	Especificação	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
01					
Valor Total:					

- a) Local de Entrega: No local determinado pela Secretaria Requisitante, em Ponte Nova.
- b) Forma de Entrega: **até 30 (trinta) dias após emissão da Autorização de Fornecimento pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.**
- b) Pagamento: Até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal.
- c) Validade da proposta: **60 (sessenta) dias.**
- d) Todas as despesas, inclusive fretes, impostos, manutenção etc., estão inclusos no preço.
- e) O Treinamento Completo (Teórico/Prático e Manutenção) deverá ser incluído.**
- f) Apresentar junto à proposta o catálogo do item ofertado (contendo nome, modelo e eventuais letras/números distintivos), para observância do atendimento estrito das condições editalícias, sendo desclassificado a licitante que não apresentar**
- g) Declaro haver recebido da Prefeitura o Edital e seus anexos, estando ciente de suas normas e exigências, as quais aceito da forma como propostas.
- h) Dados Bancários: Banco: Agência: Conta N°:.....

(Local, Data)

Nome por Extenso/Assinatura

Identidade/CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III

MODELO DE DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob N° _____, Insc. Estadual N° _____, com sede na cidade de _____, na Rua/Av. _____, N° _____ representada pelo(a) Sr.(a) _____, (citar o cargo) _____, CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade n° _____, CPF N°: _____, para representá-la perante à Prefeitura Municipal de Ponte Nova - MG, no **Processo Licitatório N°: 121/2019 - Pregão N°: 088/2019**, podendo se manifestar, interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, rubricar propostas e assinar atas.

(Local, Data)

Nome por extenso/Assinatura

Identidade/CPF

OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa _____, CNPJ Nº:
_____, por seu representante legal infra-assinado, declara para fins do
disposto no artigo 27, inciso V da Lei Federal 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

[] Ressalva entretanto que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Local, Data)

Nome por extenso/Assinatura

Identidade/CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

A empresa _____, CNPJ Nº:
_____, por seu representante legal infra-assinado, declara, para os fins
que se fizerem necessários e observando a legislação vigente, não existir motivos ou razões que a
impeçam de contratar com órgãos ou entidades públicas.

Declara ainda que atende aos requisitos de habilitação previstos no Edital referente ao Processo
Licitação Nº 121/2019, Modalidade Pregão Nº: 088/2019.

(Local e data)

Nome por Extenso/Assinatura

Cargo do Responsável/CPF

OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA
DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTARE 147/2014**

A empresa _____, CNPJ Nº:
_____, por seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas
da Lei que cumpre plenamente os requisitos para configuração com Micro Empresa ou Empresa de
Pequeno Porte, estabelecidos na Lei Complementar 147/2014.

(Local, Data)

Nome por extenso/Assinatura do Responsável Técnico Contábil
CRC/CPF

Nome por extenso/Assinatura do Proprietário
Identidade/CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DO CONTADOR

A empresa _____, CNPJ Nº:
_____, por seu representante legal infra-assinado, declara, sob as
penas da Lei, que não há alterações posteriores ao documento apresentado, referente às alíneas %
ou %:

(Local, Data)

Nome por extenso/Assinatura do Responsável Técnico Contábil

CRC/CPF

Nome por extenso/Assinatura do Proprietário

Identidade/CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

-----, CNPJ Nº -----, situada na Av. -----, DECLARO para os devidos fins de direito, que não possuímos sócios, que pertencem à administração municipal e que tenha relação de parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau com prefeitos, vice-prefeitos, secretários municipais ou agentes políticos, inclusive de autarquias, institutos, agências, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações públicas, bem como com todos os demais ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento, tanto das administrações públicas municipais diretas como das indiretas, que esteja em desacordo com a Súmula 13 do STF.

Ponte Nova, de 2019.

Assinatura do representante legal
e carimbo da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A empresa _____, CNPJ Nº:
_____, por seu representante legal infra-assinado, declara para fins de
participação e habilitação no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2019 É PREGÃO Nº 088/2019**, que o
fornecimento do objeto da licitação, será realizado sob responsabilidade técnica do (a) Sr.(a)
_____, residente e domiciliado
_____, Nº: _____, bairro
_____, Cidade/UF _____, inscrito no CPF Nº _____, CREA Nº
_____.

(Local, Data)

Nome por extenso/Assinatura do Proprietário
Identidade/CPF

Nome por extenso/Assinatura do Responsável Técnico
Identidade/CPF/CREA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO X

Atestado de Visita Técnica (Apresentar 02 (duas) vias)

- Empresa: _____
- Responsável Técnico: _____
- CREA e/ou CRQ nº: _____

* Outro Representante presente:

- Nome:

- CPF:

Atesto para os devidos fins, que a Sr. Luiz Henrique da Silva Borges, Secretário Municipal de Meio Ambiente, acompanhou-me em Visita Técnica, conforme consta no Processo nº 121/2019 Pregão nº 088/2019.

Objeto: Aquisição e Instalação de ETEI(Estação de Tratamento de Efluente Industrial) para atender ao Matadouro Municipal.

Assim sendo, tomei conhecimento do local de instalação e todas as informações necessárias à apresentação da proposta

Observação:

(a ser preenchida caso haja dúvidas não esclarecidas e a serem verificadas antes da habilitação)

Ponte Nova, ____ de _____ de 2019.

Responsável Técnico da Empresa

Representante da Empresa

Bruno Oliveira do Carmo
Secretário Municipal de Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES TÉCNICO-AMBIENTAIS (Declaração de apresentação obrigatória pela licitante que optar por não participar da visita técnica)

A licitante _____, por meio de seu representante legal, o Sr(a) _____, junto com o seu responsável técnico, o Sr (a) _____, **DECLARAM, sob as penas da Lei**, que têm pleno conhecimento das condições técnicas, ambientais, operacionais e todas as informações necessárias sobre o objeto do **Processo Licitatório nº 121/19 Pregão nº 088/19**, renunciando ao direito de alegar a ausência de informações acerca do cumprimento do contrato capazes de sustar a sua execução ou alterar a proposta orçamentária para mais. Declaram ainda que qualquer circunstância não prevista faz parte da álea ordinária empresarial da licitante.

_____, ____/____/____.

Representante Legal da Empresa

Responsável Técnico pela Execução do Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO XII

CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

MINUTA

Pelo presente instrumento que entre si fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE PONTE NOVA**, com sede à Av. Caetano Marinho, 306 - Centro, Ponte Nova - MG, Inscrito no CNPJ sob Nº 23.804.149/0001-29, Insc. Estadual **isento**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Wagner Mol Guimarães, brasileiro, casado, CPF Nº _____, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro _____, com sede/domicílio _____, inscrita no CPF/CNPJ sob Nº _____, Insc. Estadual _____, denominada **CONTRATADA**, decorrente de licitação **Processo Nº 121/2019** **É Pregão Nº 088/2019**, têm justo e acordado o seguinte, mediante as cláusulas e condições constantes no seu respectivo **EDITAL**, e as demais cláusulas constantes deste instrumento:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é aquisição pela **CONTRATADA**, de **Aquisição e Instalação de ETEI (Estação de Tratamento de Efluente Industrial) para atender ao Matadouro Municipal**, conforme descritivo (Anexo I) abaixo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1. O fornecimento será imediato, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, devendo os equipamentos ser entregues na sede da Secretaria requisitante, conforme estabelecido na ordem de fornecimento.

2.2. A entrega do equipamento deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da autorização de fornecimento, devendo a nota fiscal vir acompanhada da respectiva autorização.

2.3. O Município se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com o contrato ou que não atendam as especificações constantes do Edital ou da proposta comercial, cabendo à licitante contratada a sua substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dia, sob pena de multa por atraso, sem prejuízo a outras penalidades aplicáveis.

2.4. A licitante não fica exonerada de suas responsabilidades por vícios que venham a ser observado após a execução dos serviços prestados, nos termos do Código Civil e da legislação aplicável à espécie, observadas as disposições deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

2.5. Será de responsabilidade da licitante contratada todas as despesas necessárias ao total cumprimento do contrato, inclusive fretes e outras despesas que recaiam na perfeita execução dos serviços.

2.6. A licitante deverá manter durante a vigência do contrato decorrente da presente licitação, as condições de habilitação previstas neste Edital, sob pena de suspensão e/ou rescisão contratual.

2.7. A fiscalização da execução do presente contrato ficará a cargo do Secretário Municipal de Meio Ambiente ou de servidores municipais a quem este tenham formalmente delegado tal função.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado após a execução dos serviços, até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal, estando estar obrigatoriamente anexa à referida nota o comprovante da publicação em anexo.

3.2. A efetivação dos pagamentos fica condicionada à comprovação pela licitante contratada de que se encontra em situação regular para com o Fundo de Garantia . FGTS e para com a Previdência Social, nos termos da legislação vigente.

3.3. A **CONTRATADA** estará sujeita a retenção do valor devido à Previdência Social (INSS), na forma regulamentada por aquele órgão, bem como dos valores devidos ao Município de Ponte Nova referente ao Imposto Sobre Serviços (ISSQN), nos termos da Lei Municipal Nº 2.717/2003.

3.4. A contratada, quando prestadora de serviço e optante pelo Simples Nacional, deverá obrigatoriamente destacar no corpo da Nota Fiscal de Serviço %Empresa Optante pelo Simples Nacional+ e alíquota em que a empresa estiver enquadrada, conforme disposto no parágrafo 4º do artigo 21 da Lei Complementar 128/08, sendo que, nos casos de omissão de informação será retido o ISSQN na maior alíquota aplicável, que é de 5% (cinco por cento).

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O valor total do presente contrato é de R\$ _____, incluídos os tributos, encargos, fretes, seguros, e demais ônus que existirem para a perfeita execução do objeto relacionado na **CLÁUSULA PRIMEIRA** deste instrumento e seu anexo, valor reajustável nos termos da **CLÁUSULA QUINTA**.

CLÁUSULA QUINTA: DA REVISÃO DOS PREÇOS

5.1. Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos mediante requerimento formal da **CONTRATADA**, que deverá atender as seguintes disposições:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) Protocolo do requerimento, dirigido ao Prefeito Municipal, acompanhado de todos os documentos que comprovem o aumento, com planilhas de custos, tabela do fabricante, além de outros que possam complementar o pedido;
- b) Validade do preço reajustado a contar da data efetiva de protocolo do pedido, entendida assim como a data em que se protocolou o último documento comprobatório da alteração de preços.

5.2. A **CONTRATADA** deverá relacionar em seu requerimento o nome do produto, sua marca, o valor licitado, o valor solicitado para reajuste, além de outras informações que possam elucidar o processo.

5.3. Na análise do pedido, a **CONTRATANTE** adotará a pesquisa de mercado, registro de preços de outro órgão público, índices adotados pelo Governo Federal, sendo a deliberação proferida em 10 (dez) dias, sendo vedado à **CONTRATADA** interromper a execução enquanto tramita o processo de revisão, estando, caso contrário, sujeito às penalidades previstas.

5.4. É facultada à **CONTRATANTE**, a qualquer momento da vigência do contrato, a convocação da **CONTRATADA** para revisão de preço para menos, se comprovado que o valor contratado está acima dos praticados no mercado.

5.5. A **CONTRATADA** se obrigará a manter, enquanto tramita o pedido de revisão de preços, o cumprimento do contrato, sob pena de ser declarado inadimplente, aplicando-se as penalidades previstas no respectivo Edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA: DAS NORMAS LEGAIS

6.1. O presente instrumento rege-se pelas normas constantes das Leis Federais N^{os}: 8.666/93 e 8.078/90, as normas e condições do respectivo edital cujo processo licitatório o originou, as disposições da Instrução Normativa N^o 09/2003 do TCE-MG, as suas demais cláusulas, além de outras normas legais pertinentes à espécie.

6.2. Os casos omissos decorrentes deste instrumento serão resolvidos com base nas disposições do respectivo Edital, as disposições das Leis N^{os}: 8.666/93 e 8.078/90, e sendo estes insuficientes para resolvê-los, as disposições do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

7.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária constante do orçamento vigente sob a seguinte rubrica:

- a) Órgão 02, Unidade 10, Função Programática 18.122.0031.2162.4.4.90.52 - Ficha N^o 620.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1 Aplicar-se-ão as seguintes penalidades administrativas, observados os Princípios da Ampla Defesa, do Contraditório, da Proporcionalidade e da Razoabilidade:

I É advertência escrita, que consistirá em comunicação formal quanto à conduta do **CONTRATADO** acerca do descumprimento das obrigações contratuais, que a **CONTRATANTE** reputar menos graves, considerando a proporcionalidade e a gradação das penalidades administrativas, além da determinação de adoção das necessárias medidas de correção;

II É multa, observados os seguintes limites máximos:

- a) 1,0% (um por cento) do valor do contrato, por dia de descumprimento da Autorização de Prestação de Serviços, emitida pela Secretaria Municipal interessada, para o fornecimento dos produtos, até o limite de 10 (dez) dias;
- b) 10% (dez por cento) do valor do contrato, havendo reincidência quanto à pena de advertência, a qual já tenha fixado o prazo de 48 (quarenta e oito horas) para a correção de falhas nela discriminadas, conforme item 10.2, I, o que também caracterizará inexecução parcial do contrato;
- c) 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato, em razão do descumprimento da Autorização de Prestação de Serviços, emitida pela Secretaria Municipal interessada, para o fornecimento dos produtos, em prazo superior a 10 (dez) dias, até o limite de 30 (trinta) dias;
- d) 40% (quarenta por cento) sobre o valor do contrato, em razão do descumprimento da Autorização de Prestação de Serviços, emitida pela Secretaria Municipal interessada, para o fornecimento dos produtos, por prazo superior a 30 (trinta) dias, o que também caracterizará inexecução total do contrato, e consequente rescisão contratual.

III É suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, por prazo não superior a 02 (dois) anos nos termos do inciso III, do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública Estadual pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, nos termos do artigo 34, II, do Decreto nº. 44.431, de 29 de dezembro de 2006.

8.2. A(s) advertência(s) prevista(s) no inciso I será aplicada pela Secretaria Municipal interessada, de ofício e a multa prevista nas letras ~~%a~~, ~~%b~~, ~~%c~~ e ~~%d~~, será aplicada pela Secretaria Municipal de Governo, após apreciação da defesa apresentada pelo inadimplente, garantida a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

observância aos Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, por meio de prazo adequado à prévia defesa.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. O presente instrumento poderá ser anulado ou revogado por ato unilateral da **CONTRATANTE**, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem que caiba direito à indenização, ou na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na Lei 8.666/93, sem prejuízo das penalidades legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA VIGÊNCIA E DO ADITAMENTO

10.1. O presente contrato será vigente até 12 (doze) meses após sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, se assim for de interesse do Município, conforme dispõe o inciso II, do artigo 57 da Lei Federal Nº 8.666/93.

10.2. O presente contrato poderá ainda ser aditado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

11.1. As partes elegem o foro de Ponte Nova para dirimir as questões resultantes do presente contrato renunciando a qualquer outro.

Por se acharem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Ponte Nova, de de 2019

Prefeito Municipal

Assessoria Jurídica do Município

Representante Legal da Empresa